

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 129/89

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal' aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCz\$ ' 741.500,00 (Setecentos e quarenta e um mil, quinhentos cruzados novos).

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 18.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 19.000,00

SECRETARIA DE GABINETE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 24.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 37.500,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 9.500,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 4.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 9.100,00

Assinado



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 16.500,00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 13.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 25.500,00

3.1.3.0.00- Serv.de Terceiros e encargos..NCz\$ 16.000,00

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 8.500,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 22.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Setor de Ruas e Avenidas

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 41.000,00

Setor de Água e Esgôtos

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 38.000,00

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Setor de Limpeza Pública

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 50.500,00

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos.NCz\$ 8.100,00

Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 1.100,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

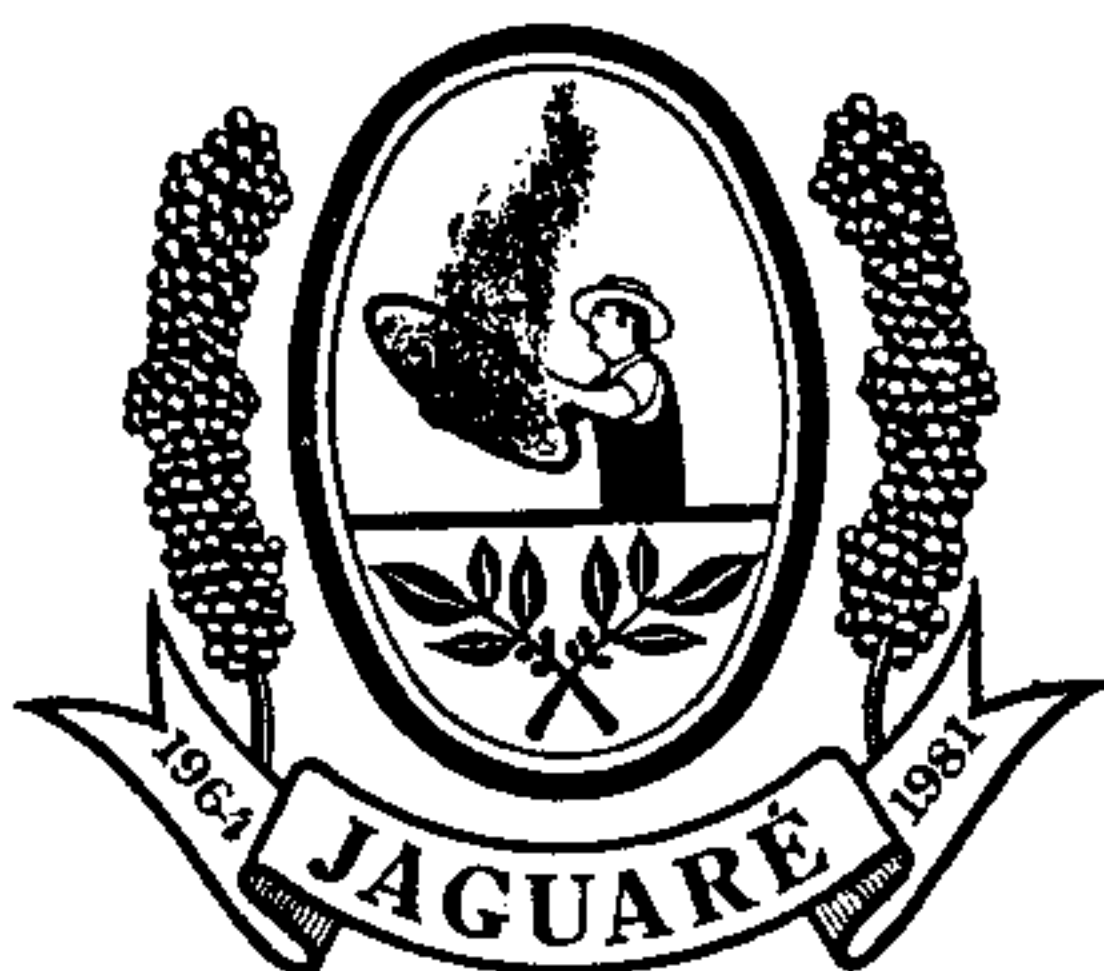
Setor Rodoviário

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 59.500,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 23.500,00

Revisão
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 190.000,00

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos.NCz\$ 11.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 67.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

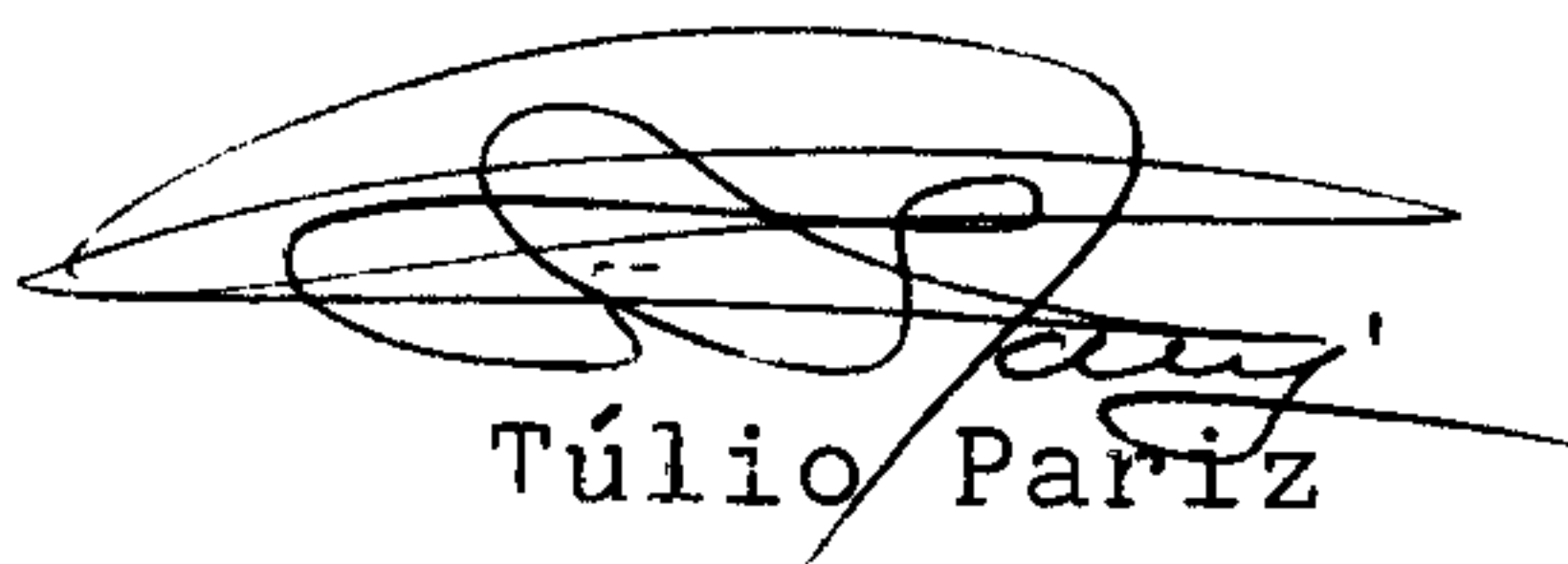
3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 29.200,00

NCz\$ 741.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário,


Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos quatro dias (04) do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete